

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal da Assistência Social.

Objeto da contratação: contratação de centro terapêutico para prestação de serviços de internação compulsória com equipe multidisciplinar para tratamento integral de paciente com deficiência intelectual.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na prestação dos serviços de internação compulsória de E. M. V. no centro terapêutico JVS Centro Terapêutico LTDA - ME, conforme determinação judicial do processo nº 5000165.55.2016.8.21.0158/RS. Isso abrange a provisão de cuidados terapêuticos multidisciplinares, incluindo acompanhamento médico, psicológico, nutricional, social e fisioterapêutico, bem como o fornecimento de medicamentos, realização de exames de laboratório e outros procedimentos terapêuticos essenciais para garantir a continuidade do tratamento e promover a recuperação integral e a reintegração social de E. M. V.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação de centro terapêutico especializado é baseada na necessidade premente de garantir a continuidade do tratamento especializado de E. M. V., conforme determinação judicial presente no processo nº 5000165.55.2016.8.21.0158/RS, que impõe a necessidade da internação compulsória do paciente, reconhecendo a gravidade de sua condição de saúde mental e a urgência de intervenção terapêutica adequada. Nesse contexto, a contratação de centro terapêutico especializado se apresenta como medida indispensável para fornecer os cuidados terapêuticos multidisciplinares essenciais ao paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta engloba a contratação dos serviços de internação compulsória de E. M. V. no centro terapêutico JVS Centro Terapêutico LTDA - ME, em consonância com a determinação judicial do processo nº 5000165.55.2016.8.21.0158/RS, de modo a assegurar a continuidade do tratamento especializado e multidisciplinar essencial ao paciente, visando sua recuperação integral

e reintegração na sociedade. A solução inclui acompanhamento médico por especialistas, avaliação psicológica, suporte nutricional, assistência social e reabilitação física por meio de fisioterapia, aliados ao fornecimento regular de medicamentos prescritos e a realização de exames pertinentes.

Outrossim, recomenda-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21, em virtude da inviabilidade de competição devido à natureza singular e crucial do tratamento em curso de E. M. V. no centro terapêutico mencionado. Qualquer alteração no local de internação poderia acarretar sérios prejuízos ao progresso do tratamento e à saúde do paciente. Essa medida visa garantir a continuidade da assistência adequada, mitigando riscos à saúde e preservando os direitos fundamentais de E. M. V. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade se mostra como a opção mais apropriada e prudente para assegurar a continuidade do tratamento de forma ininterrupta e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O centro terapêutico selecionado deve ser capaz de fornecer cuidados terapêuticos multidisciplinares, englobando médicos clínicos, neurologistas, psiquiatras, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, fisioterapeutas e enfermeiros, a fim de garantir uma abordagem abrangente e eficaz para o tratamento do paciente. Além disso, é essencial que a instituição contratada possua infraestrutura adequada para oferecer atendimento contínuo e integral, incluindo disponibilidade de equipe médica 24 horas por dia, medicamentos, exames de laboratório e demais recursos necessários para o tratamento.

Outro requisito fundamental é a conformidade estrita com as diretrizes e regulamentos pertinentes à prestação de serviços de saúde mental e internação compulsória. Isso inclui o cumprimento das normas éticas e legais relacionadas à privacidade do paciente, protocolos de segurança e higiene, bem como a manutenção de registros precisos e atualizados de todos os procedimentos realizados. A contratada deve demonstrar capacidade técnica e experiência na gestão de casos complexos de saúde mental, garantindo o bem-estar e a integridade do paciente ao longo do processo de tratamento.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem

como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto seguirá rigorosamente as diretrizes e metodologias descritas na proposta encaminhada pelo centro clínico a ser contratado, dentre elas:

1. Manutenção da internação de E. M. V. no centro terapêutico, conforme determinação judicial, sendo submetido a acompanhamento integral por uma equipe multidisciplinar composta por médicos clínicos, psiquiatras, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais e fisioterapeutas.

2. Elaboração de plano terapêutico individualizado para E. M. V., considerando suas necessidades específicas e o diagnóstico clínico, que deverá incluir todas as atividades terapêuticas e assistenciais necessárias para sua recuperação e reintegração social.

3. Atendimento 24 horas por dia, garantindo que o paciente tenha acesso contínuo aos cuidados necessários, incluindo acompanhamento médico, administração de medicamentos, suporte emocional e assistência em atividades diárias.

4. Monitoração do progresso do paciente de forma contínua pela equipe multidisciplinar, por meio de avaliações clínicas regulares, reuniões de equipe e relatórios de acompanhamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço será conduzida pela Secretaria Municipal da Assistência, por meio do fiscal do contrato designado na formalização da contratação. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade do serviço prestado, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do contrato, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

O contrato permanecerá em vigor pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir da data de sua assinatura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas no instrumento contratual e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, uma vez se tratar de medida imprescindível, considerando a inviabilidade de competição decorrente da necessidade de manutenção do tratamento contínuo e especializado de E. M. V. no centro terapêutico onde se encontra internado desde 2019. A substituição do referido centro terapêutico neste estágio poderia acarretar prejuízos significativos ao tratamento e à evolução do paciente, comprometendo sua saúde e bem-estar. Portanto, a inexigibilidade de licitação se

justifica como meio de assegurar a continuidade do atendimento necessário, garantindo a eficácia do tratamento e a preservação dos direitos fundamentais de E. M. V.

Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor da contratação para os serviços de internação compulsória de E. M. V. no centro terapêutico JVS Centro Terapêutico LTDA - ME, conforme determinação judicial do processo nº 5000165.55.2016.8.21.0158/RS, é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) mensais. Esse montante foi calculado levando em consideração os custos mensais estimados, que englobam a equipe multidisciplinar necessária para o tratamento do paciente, bem como os recursos indispensáveis, como medicamentos, exames de laboratório e outros procedimentos terapêuticos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	-------------------------	---------	------------	-------------------

1	Atendimento 24 horas com Equipe Multidisciplinar, como Médico Clínico, Neurologista, Psiquiatra, Psicóloga, Nutricionista, Assistente Social, Fisioterapia, e enfermagem 24 horas, medicamentos, exames de laboratório.	MÊS	12	9.200,00
----------	---	-----	----	----------

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, conforme cotações obtidas com outros centros terapêuticos, ora anexadas ao presente processo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.099 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Ametista do Sul – RS, 28 de março de 2024

ÂNGELA MARIA F. BARIMACK
Secretária Municipal da Assistência Social

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal